



**VOTORANTIM**  
GOVERNO MUNICIPAL

Ofício nº 814/19 CM

Votorantim, 21 de Novembro de 2019.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 754/19, datado em 05 de novembro de 2019, através do qual nos encaminha o Requerimento nº 308/19, de autoria do nobre vereador Alfredo Pissinato Junior, apresentada durante a 38ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, realizada em 05 de novembro de 2019, em atenção aos questionamentos, encaminhamos cópia da manifestação da COMASSE.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**

**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
ALISON ANDREI PEREIRA DE CAMARGO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Votorantim/SP



**Caro Ilustríssimo Srº Vereador Pissinato Jr.**

**Resposta ao requerimento nº 308/19.**

**Votorantim, 02 de Dezembro de 2019**

Venho esclarecer algumas de suas indagações sobre nosso convênio com as funerárias Ofebas e Ossel, os serviços prestados estão dentro da Lei nº 8.742/1993. Nosso convênio com as referidas funerárias visam atender da melhor forma possível dentro do nosso contrato e não ferindo a Lei, o único critério é que a família não tenha condições para realizar o velório de seu ente querido. Dentro do procedimento ate a presente data não houve qualquer reclamação junto a Comasse, e todo mês nos é enviado um relatório sobre todo atendimento disponibilizado para a família sendo assim não há necessidade de visita domiciliar, caso haja reclamação a Comasse entra em contato com a funerária do plantão do dia.

O serviço ofertado é a disponibilização de um caixão simples e um ônibus por dia, o velório acontece normalmente igual a todos, a única diferença é que não há preparação com o formol, pois, o custo seria de acordo com as possibilidades da família.

Referente as reclamações que vocês receberam sobre as cobranças de serviços é porque o munícipe quando chega para informar o óbito acabam reclamando da qualidade do caixão, acham muito inferior mas já foram informados antecipadamente quanto a qualidade do mesmo.

O atendimento das funerárias seguem como plantão de doze horas. Para a retirada do encaminhamento para as funerárias o munícipe deve comparecer a Comasse munido dos seguintes documentos, Rg, Cpf e a declaração de óbito do hospital no horário das 09 as 18 h; após esse horário retirar na portaria da SESP.

AT.TE

  
Lucimara de Souza  
Assistente Social  
SESP/SP 62353  
Assistente Social